

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS
AVENÇAS DO ESPAÇO DE USO COMERCIAL DO FRANCA SHOPPING**

RESUMO DE INFORMAÇÕES CONTRATUAIS – “RIC”

1. MÍDIA

Tipo	<input type="checkbox"/> Quiosque <input type="checkbox"/> Loja Temporária <input checked="" type="checkbox"/> Mídia <input type="checkbox"/> Mídia Nacional <input type="checkbox"/> Feirão / Evento <input type="checkbox"/> Cx. Eletrônico <input type="checkbox"/> Antena
-------------	--

2. LOCATÁRIO(A):

Razão Social:	CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA		
CNPJ:	47.987.136/0001-09		
Endereço:	Avenida Doutor Ismael Alonso Y. Alonso		
Cidade:	Franca	Estado / CEP:	SP / 14403-430
Telefone:	(16) 3713-4655 / (16) 99757-7609	E-mail:	taise8911@gmail.com / fulvia@facef.br

REPRESENTADA NA FORMA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS

3. ESPAÇO(S) COMERCIAL(IS):

Número(s):	MIPM 910
-------------------	----------

4. ÁREA DO(S) ESPAÇO(S) COMERCIAL(AIS):

Área(s) (m²):	15 m ² (quinze metros quadrados)
---------------------------------	---

5. ATIVIDADE OBRIGATÓRIA:

Atividade(s):	Veiculação de mídia por meio de alocação de 50 (cinquenta) mesas na praça de alimentação e 1 (um) back light externo.
----------------------	---

6. DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Nome Fantasia:	UNI-FACEF – MÍDIA
-----------------------	--------------------------

7. PRAZO DE LOCAÇÃO:

Prazo (meses):	01 mês	Por extenso:	Hum mês
-----------------------	--------	---------------------	---------

7.1

Data Início:	10/11/2022	Data Término:	09/12/2022
---------------------	------------	----------------------	------------

8. ALUGUEL PERCENTUAL:

Aluguel %:	N/A	Por extenso:	Não aplicável
-------------------	-----	---------------------	---------------

8.1. ALUGUEL POR TODO O PERÍODO:

AMM (R\$):	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
-------------------	-------------------------------

A ser reajustado na forma do subitem 2.5 do **CONTRATO**.

8.2. ACRÉSCIMO ALUGUEL

Meses:	<input type="checkbox"/> 50% maio <input type="checkbox"/> 50% outubro <input type="checkbox"/> 50% novembro <input type="checkbox"/> 100% dezembro <input checked="" type="checkbox"/> não aplicável
---------------	--

8.3. MÊS/ANO DE REFERÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS
AVENÇAS DO ESPAÇO DE USO COMERCIAL DO FRANCA SHOPPING**

Mês/ano de referência:	Novembro/2022	Índice de reajuste:	IGP-DI/FGV
-------------------------------	---------------	----------------------------	------------

9. VALOR DOS ENCARGOS E DESPESAS DE CUSTEIO

Valor (R\$):	N/A	Por extenso:	Não aplicável
---------------------	-----	---------------------	---------------

A ser reajustado na forma do subitem 2.5 do **CONTRATO**.

10. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE PROMOÇÃO

Valor (R\$):	N/A	Por extenso:	Não aplicável
---------------------	-----	---------------------	---------------

A ser reajustado na forma do subitem 2.5 do **CONTRATO**.

11. INAUGURAÇÃO:

Data da Inauguração:	10/11/2022
-----------------------------	------------

12. CLÁUSULAS ESPECIAIS:

12.1. O pagamento do aluguel será por todo o período, através de 01 (uma) parcela, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, vencendo-se no dia **15/12/2022**.

12.1.1. Ficam sem efeitos todas as disposições deste **CONTRATO** que tratem do aluguel percentual devido, em especial o item 8 do **RIC** e a parte do item 2 do **CONTRATO** que trata do aluguel percentual.

12.1.2. Em função da condição aqui ajustada, toda e qualquer referência a aluguel mínimo mensal reajustável no **CONTRATO** entende-se como realizada ao aluguel por todo o período, no que for aplicável.

12.2. A **LOCATÁRIA** não pagará os encargos e despesas de custeio previstos no item 9 do **RIC** e no subitem 2.2 do **CONTRATO**, ficando os referidos dispositivos sem efeitos para a presente locação.

12.3. A **LOCATÁRIA** não pagará a contribuição para o Fundo de Promoção indicada no item 10 do **RIC** e no subitem 2.3 do **CONTRATO**, ficando os referidos dispositivos sem efeitos para a presente locação, exceto no que se refere à adesão ao referido fundo mencionada no subitem 2.3 do **CONTRATO**.

12.4. A **LOCATÁRIA** não pagará energia elétrica, ficando, portanto, sem efeitos o subitem 2.4 do **CONTRATO**.

[Esta página faz parte do Instrumento Particular de Contrato de Locação e Outras Avenças de Espaço Comercial celebrado entre PATIO UBERLÂNDIA SHOPPING LTDA; e CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, firmado em 08/11/22.]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS
AVENÇAS DO ESPAÇO DE USO COMERCIAL DO FRANCA SHOPPING**

Instrumento Particular de Contrato de
Locação e Outras Avenças de Espaço
Comercial do **FRANCA SHOPPING**
("CONTRATO")

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **LOCADOR, PATIO UBERLANDIA SHOPPING LTDA**, ente jurídico com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na cidade da São Paulo/SP, na Rua Fidencio Ramos, nº 302, Conjunto 51 a 54 – Torre B, Vila Olímpia, CEP: 04551-010, inscrito no CNPJ sob o nº 08.430.570/0001-23, neste ato reapresentado em conformidade com os seus atos constitutivos,; e, de outro lado, como **LOCATÁRIO(A)** a pessoa, física ou jurídica, indicada no item **2** do **RESUMO DE INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (RIC)**, têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO que o **LOCADOR** foi constituído com a finalidade precípua de exploração do empreendimento denominado **FRANCA SHOPPING ("SHOPPING")**, localizado nesta cidade, na Avenida Rio Negro, nº. 1.100, Estação, CEP 14.406-005.

RESOLVEM as Partes firmar o presente **CONTRATO**, conforme os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam, outorgam e pactuam, obrigando-se a cumpri-las a qualquer tempo, por si e por seus sucessores a qualquer título.

1. O Objeto do presente **CONTRATO** é a exibição de material(ais) publicitário(s) mediante a locação da(s) área(s) indicada(s) nos itens **3** e **4** do **RIC**, situadas no **SHOPPING**, doravante denominada(s) "Espaço(s) Comercial(ais)", durante o prazo indicado no item **7** do **RIC**, obrigando-se o(a) **LOCATÁRIO(A)** a iniciar a exibição na data de inauguração indicada no item **11** do **RIC**.

1.1. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** todas as despesas referentes à produção, confecção da arte, criação, instalação e desinstalação do(s) material(is) publicitário(s) e eventual contratação de profissionais habilitados e qualificados.

1.2. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a obter perante os órgãos competentes, sejam estes Municipais, Estaduais ou Federais, todas as licenças, alvarás ou autorizações necessárias para a instalação do(s) material(is) publicitário(s) no **SHOPPING**, arcando com todos os custos daí decorrentes, ficando o **LOCADOR** completamente isento de tal obrigação.

1.3. O(A) **LOCATÁRIO(A)** obriga-se a atender, exclusivamente, por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades públicas, acentuadamente às posturas municipais, respondendo por todas as multas e penalidades decorrentes do desatendimento das mesmas.

1.4. O(s) Espaço(s) Comercial(ais) objeto do presente destina-se única e exclusivamente, de forma contínua e ininterrupta, à divulgação da mensagem publicitária/marca indicada no item **6** do **RIC**, na forma indicada no item **5** do **RIC**, não podendo ser utilizadas para qualquer outra finalidade sem o prévio e expresso consentimento escrito do **LOCADOR**.

2. O aluguel, devido a partir da data de início da locação, será equivalente ao percentual estipulado no item **8** do **RIC**, calculado sobre o faturamento bruto ou venda bruta do(a) **LOCATÁRIO(A)**, neste instrumento designado simplesmente "**aluguel percentual**",

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DO ESPAÇO DE USO COMERCIAL DO FRANCA SHOPPING

assegurado ao **LOCADOR**, porém, o **aluguel mínimo reajustável** fixado no subitem **8.1.** do **RIC** e demais subitens quando existentes, a ser corrigido na forma deste **CONTRATO**, com vencimento na forma estabelecida nas cláusulas especiais do **RIC**.

2.1. Durante todo o prazo de vigência da locação haverá o(s) acréscimo(s) no valor do **aluguel mínimo reajustável**, quando devido de forma mensal, desde que assinalado no subitem **8.2** do **RIC**, nos meses e quantidade nele indicados.

2.2. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a pagar o valor dos encargos e despesas de custeio (encargos comuns) indicados no item **9** do **RIC**.

2.3. O(A) **LOCATÁRIO(A)** adere ao Fundo de Promoção do **SHOPPING** e se obriga a pagar a quantia indicada no item **10** do **RIC**.

2.4. Caberá ao(à) **LOCATÁRIO(A)**, durante todo o prazo da locação contratada, o pagamento da energia elétrica, na forma indicada nas referidas cláusulas especiais do **RIC**.

2.5. O(s) pagamento(s) mencionado(s) nos subitens **8.1, 9 e 10** do **RIC** será(ão) efetuado(s), impreterivelmente até a(s) data(s) avençada(s) nas cláusulas especiais do **RIC**, pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, mediante ficha de compensação bancária, ou onde o **LOCADOR** indicar, o(s) qual(is) será(ão) reajustado(s), caso o prazo de vigência da locação ultrapasse 12 (doze) meses, ao fim de cada Período de 12 (doze) meses, pela variação positiva do índice descrito no item **8.3** do **RIC**, doravante designado "Índice Contratual de Reajuste", tendo como base o mês de reajuste indicado no item **8.3** do **RIC**.

2.6. O não pagamento do(s) valor(es) mencionado(s) no(s) item(ns) **8.1, 9 e 10** do **RIC** implicará na não exibição dos materiais publicitários no(s) Espaço(s) Comercial(ais), e conseqüentemente na imediata rescisão do presente **CONTRATO**, bem como acarretará a aplicação de juros moratórios de 1% ao mês ou fração deste, correção monetária pela variação positiva do Índice Contratual de Reajuste e multa moratória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e, em caso de cobrança judicial, honorários advocatícios na porcentagem de 20% sobre o valor devido.

2.7. Na hipótese de o(a) **LOCATÁRIO(A)** atrasar o pagamento, somente poderá exibir os materiais publicitários no(s) Espaço(s) Comercial(ais) se o **LOCADOR** assim autorizar por escrito e mediante o pagamento das penalidades mencionadas no subitem 2.6 acima.

2.8. A não exibição dos materiais publicitários no(s) Espaço(s) Comercial(ais) ou a rescisão do **CONTRATO** pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** antes do prazo previsto no item **7** do **RIC**, acarretará na rescisão automática do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, sem prejuízo de serem devidos todos os valores estipulados no presente **CONTRATO** e ainda as penalidades previstas no subitem 2.6 acima.

3. O presente **CONTRATO** não admite prorrogação automática, considerando-se extinto após o término da sua vigência. Eventual prorrogação deverá ser objeto de novo instrumento contratual ou aditamento, no qual as partes negociarão suas novas condições.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DO ESPAÇO DE USO COMERCIAL DO FRANCA SHOPPING

4. Este instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou prévio aviso judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

- (i) Descumprimento por quaisquer das partes, das obrigações ora pactuadas;
- (ii) Falência, Recuperação extrajudicial ou judicial ou comprovada insolvência de quaisquer das partes, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos acarretados à parte inocente; e
- (iii) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do presente **CONTRATO**.

4.1. A disponibilidade do(s) referido(s) Espaço(s) Comercial(ais) aqui ajustado(s), cessará, automaticamente, na hipótese de qualquer solicitação do Poder Público ou lei/decreto que impeça a permanência da(s) mensagem(ns) publicitária(s), sendo certo que a retirada deverá ocorrer dentro do prazo emanado pelo órgão público e, no caso de o(a) **LOCATÁRIO(A)** não retirá-lo, fica, desde já, o **LOCADOR** autorizado a fazê-lo e a cobrar do(a) **LOCATÁRIO(A)** o custo da retirada.

5. A desistência por parte do(a) **LOCATÁRIO(A)** ou o atraso no início da exibição do(s) material(is) publicitário(s), ainda que em virtude da demora da entrega dos respectivos “layouts”, não implicará, em hipótese alguma, na alteração do prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive no que diz respeito ao vencimento do(s) valor(es) devido(s) ao **LOCADOR**, o(s) qual(ais) será(ão) pago(s) em sua integralidade na forma prevista no item 2 e subitens acima.

6. O(A) **LOCATÁRIO(A)** não poderá ceder, sublocar ou transferir este **CONTRATO**, ou ainda alterar a sua destinação, sem anuência escrita do **LOCADOR**.

7. O(A) **LOCATÁRIO(A)**, durante a vigência deste **CONTRATO**, deverá zelar pelo(s) Espaço(s) Comercial(ais) como se de sua propriedade fosse, se responsabilizando por qualquer dano ocorrido na estrutura do(s) Espaço(s) Comercial(ais), em razão de dolo ou culpa.

7.1. O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá entregar ao **LOCADOR** o(s) Espaço(s) Comercial(ais), no final do **CONTRATO**, seja por acordo, seja pelo término do prazo contratual, seja, afinal, face à rescisão do **CONTRATO**, inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de coisas e em perfeito estado de conservação, limpeza, uso e segurança.

7.1.1. Não obstante ao acima disposto, na hipótese de o(a) **LOCATÁRIO(A)** não devolver o(s) Espaço(s) Comercial(ais) ao final do prazo do presente **CONTRATO**, o **LOCADOR** poderá, a seu exclusivo critério e sem a necessidade de comunicar previamente ao(à) **LOCATÁRIO(A)** ou ajuizar competente ação para este fim, ou desinstalar o(s) material(ais) publicitário(s), retirá-lo(s) e colocá-lo(s) em local de conveniência dele **LOCADOR**.

7.1.1.1. Independentemente de qualquer aviso, se no prazo de 05 (cinco) dias contados da desinstalação do(s) material(is) publicitário(s) e de sua retirada o(a) **LOCATÁRIO(A)** não comparecer para recolher seu(s) bem(ns), o **LOCADOR** fica, desde já, autorizado a dar o destino que melhor lhe aprouver a tais bem(ns).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DO ESPAÇO DE USO COMERCIAL DO FRANCA SHOPPING

7.1.1.2. O(A) **LOCATÁRIO(A)** expressamente concorda com o disposto nos itens 7.1 e 7.1.1, não tendo direito a postular do **LOCADOR** qualquer indenização, ressarcimento, multa ou qualquer outra forma de compensação, na eventual ocorrência dos fatos ali descritos.

7.2. Sem prejuízo do previsto no item acima, no caso de o(a) **LOCATÁRIO(A)** não desocupar o(s) Espaço(s) Comercial(ais) no prazo e nas condições determinadas, ficará o(a) **LOCATÁRIO(A)** sujeito(a) ao pagamento, de multa diária de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** que deverá ser atualizada pelo Índice Contratual de Reajuste, até a data da efetiva liquidação.

8. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a apresentar ao **LOCADOR**, para prévia aprovação, com antecedência mínima de **05 (cinco)** dias da data de início da exibição do(s) material(is) publicitário(s), o “layout” do(s) material(ais), sendo facultado ao **LOCADOR** não aprová-lo(s).

8.1. A não apresentação no prazo mencionado do “layout” do material, implicará na não exibição do(s) material(is) publicitário(s), sem prejuízo do pagamento estabelecido do aluguel e encargos correspondentes.

8.2. Em caso de não aprovação pelo **LOCADOR** do “layout” do(s) material(is), este(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s), sem que tal situação implique em solução de continuidade da presente avença.

8.3. O(A) **LOCATÁRIO(A)** também é obrigado(a) a submeter à aprovação do **LOCADOR** o “layout” do(s) material(is) no caso de alteração do(s) mesmo(s) no curso deste **CONTRATO**.

9. O(A) **LOCATÁRIO(A)** se responsabilizará pela veiculação de conteúdo ofensivo e/ou que atente contra a moral e/ou aos bons costumes, por todos eventuais danos causados a terceiros, bem como pela veiculação de publicidade enganosa e/ou abusiva, declarando-se ciente da legislação aplicável e suas respectivas penalidades.

9.1. O(A) **LOCATÁRIO(A)** é o(a) único(a) responsável pelos atos praticados por seus prepostos, e responderá por quaisquer prejuízos causados ao **LOCADOR** ou terceiros em consequência de ato ou fato originado por ação ou omissão imputável a eles, seja por imperícia, negligência ou dolo, obrigando-se a indenizar o **LOCADOR** ou terceiros pelas perdas e danos que der causa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação enviada pelo **LOCADOR** comunicando o ocorrido.

9.2. Se o(a) **LOCATÁRIO(A)**, por seus prepostos, praticar atos que derivem em prejuízos a terceiros e estes, porventura, demandarem extra ou judicialmente diretamente contra o **SHOPPING** e/ou contra o **LOCADOR**, fica o(a) **LOCATÁRIO(A)** responsável regressivamente e, ainda, responsável pelo pagamento dos honorários dos advogados, honorários esses que serão cobrados com base no valor/hora de advogado titular estabelecido na tabela de Honorários deste Estado, devendo, por conseguinte, o(a) **LOCATÁRIO(A)**, quando da hipótese, garantir o juízo respectivo com bens próprios.

9.3. O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá, inclusive por seus prepostos, manter rigorosa observância das orientações e diretrizes estabelecidas pelo **SHOPPING**, as quais serão disponibilizadas por meio a ser informado oportunamente. Além disso, a montagem, desmontagem e manutenção da mídia (inclusive substituição ou remoção de qualquer estrutura no Espaço Comercial locado) ocorrerão fora dos horários de funcionamento do **SHOPPING**, em horário a ser ajustado entre a Administração do

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DO ESPAÇO DE USO COMERCIAL DO FRANCA SHOPPING

SHOPPING e a LOCATÁRIA.

9.4. Se as ações, pleitos, reclamações e demandas relativos a ações/omissões/fatos originados ou de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** forem dirigidas ao **SHOPPING** ou ao **LOCADOR**, o(a) **LOCATÁRIO(A)** ficará obrigado(a) a indenizar de tudo que vier a ser compelida a pagar a tal título na forma dos subitens 9.1 e 9.2 acima, inclusive no que se refere a eventuais autos de infração emitidos pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou por levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo INSS, que se refiram a funcionários do(a) **LOCATÁRIO(A)**, ou quaisquer outros desta natureza.

10. A transgressão de quaisquer das cláusulas do presente **CONTRATO**, cujas penalidades não estejam consignadas especificamente, sujeitará o(a) **LOCATÁRIO(A)**, além das medidas judiciais cabíveis e da rescisão deste **CONTRATO**, na forma prevista no item 4 e subitem acima, ao pagamento da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor previsto no item **8.1.** do **RIC**, calculada a partir do dia da ocorrência da infração, sem prejuízo das obrigações vencidas e/ou por vencer, e das perdas e danos que forem apuradas em execução. A multa constante nesta cláusula será considerada para todos os efeitos de direito, como líquida e certa, exigível e cobrável do(a) **LOCATÁRIO(A)** não o(a) exonerando das obrigações constantes deste **CONTRATO**.

11. A tolerância do **LOCADOR**, em face do cumprimento tardio de quaisquer das obrigações assumidas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** não importará em novação contratual.

12. O(A) **LOCATÁRIO(A)** desde já autoriza o **LOCADOR** a expor o seu nome/logo/marca ou, ainda, revelar as ações de mídia realizadas entre as partes a terceiros, para fins de divulgação da parceria realizada, não configurando, tal ato, violação a qualquer tipo de confidencialidade estabelecido pelas partes, e sem que seja devido qualquer pagamento, indenização ou multa.

13. As partes declaram conhecer e cumprir fielmente as normas aplicáveis ao combate à corrupção, em especial a Lei Nº 12.846/2013 e a Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”) e sua regulamentação, em conjunto as “Normas Anticorrupção”. Cada uma das partes obriga-se a jamais oferecer, prometer, dar ou entregar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem de qualquer outra forma tentar influenciar indevidamente um agente público ou uma decisão da administração pública, fraudar contratos públicos ou direcionar negócios ilicitamente.

13.1. O(A) **LOCATÁRIO(A)** compromete-se a cumprir com as leis, regulamentos e demais normas aplicáveis ao desenvolvimento de suas atividades, em particular as leis voltadas a garantir o respeito à diversidade, inclusão e direitos humanos, o combate a qualquer forma de assédio, abuso, ou discriminação, ao trabalho infantil, trabalho escravo ou em situação análoga.

13.2 A violação, por parte do(a) **LOCATÁRIO(A)**, das obrigações previstas nesta Cláusula ou das Normas Anticorrupção será considerada infração grave a este **CONTRATO**, consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, conferindo ao **LOCADOR** o direito de declarar rescindido imediatamente, de pleno direito, o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade para o **LOCADOR**.

14. Todos e quaisquer dados, informações e materiais trocados em razão deste **CONTRATO**, desde o início de sua vigência, deverão ser tratados pelas Partes como informações sigilosas e restritas, não podendo ser divulgadas a terceiros ou utilizadas

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS DO ESPAÇO DE USO COMERCIAL DO FRANCA SHOPPING

de forma distinta da estabelecida neste **CONTRATO**, sob pena de se configurar infração contratual ao presente **CONTRATO**, passível de multa e rescisão, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial. A presente obrigação perdurará mesmo após o término ou a rescisão do presente **CONTRATO**, sob pena de apuração das perdas e danos.

14.1. A Parte que receber as informações poderá revelá-las em decorrência de ordem legal ou judicial, desde que notifique previamente a Parte que as revelou, a menos que haja ordem para que esta não seja notificada.

15. Cada Parte se compromete a cumprir com o disposto na legislação de proteção de dados, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”) na execução do objeto do **CONTRATO**, inclusive, quando aplicável, disponibilizando, publicamente de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos exigidos pela LGPD, além de realizar o Tratamento de Dados Pessoais que vierem a ter acesso em decorrência deste **CONTRATO** apenas em conformidade com uma base legal válida, para propósitos lícitos e em observância às demais exigências da LGPD.

15.1. Para fins de interpretação deste **CONTRATO**, em conformidade com a LGPD, considera-se:

(i) “Dado Pessoal”: dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável;

(ii) “Tratamento”: toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.2. Cada Parte é responsável pelo respectivo tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao **CONTRATO** e às suas operações e negócios.

15.3. Cada Parte será responsável por atender e responder às requisições de exercício de direitos de Titulares dos Dados Pessoais tratados em decorrência deste **CONTRATO**, se ocuparem a posição de controladora dos Dados Pessoais.

15.4. O **LOCADOR** mantém um aviso de privacidade relacionado ao Tratamento de Dados Pessoais de Titulares relacionados ao(à) **LOCATÁRIO(A)**, bem como seus sócios, representantes legais, fiadores, empregados, terceirizados e agentes, cuja versão atualizada pode ser acessada através da Intranet do Shopping.

15.5. As Partes comprometem-se a prestarem auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com LGPD e demais normas aplicáveis, fornecendo quando necessário informações relevantes disponíveis relacionadas com qualquer violação de segurança dos Dados Pessoais tratados em decorrência deste **CONTRATO**.

16. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento será assinado na modalidade eletrônica, representando a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, que estejam em desacordo com o estabelecido neste instrumento, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTRAS
AVENÇAS DO ESPAÇO DE USO COMERCIAL DO FRANCA SHOPPING**

16.1. As Partes confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200-2/2001 em vigor no Brasil, que estão de Acordo com termos do presente **CONTRATO**, e, por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas.

17. As partes elegem desde já o foro desta Cidade, para dirimir quaisquer questões havidas em razão deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, em caráter irrevogável e irretratável, firmam o presente, para um só efeito, perante as testemunhas que subscrevem o presente, sendo certo que, se assinado fisicamente, serão emitidas 02 (duas) vias de igual teor e forma deste instrumento.

Franca/SP, 8 de novembro de 2022.

LOCADOR: DocuSigned by: Maurício Morelato
26033AF41305493...
PATIO UBERLANDIA SHOPPING LTDA

LOCATÁRIO(A): DocuSigned by: Alexandre Henrique Valim Silva
68B0CF0104DG4B5...
CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

TESTEMUNHAS: DocuSigned by: Bruna Sousa Ferreira
7106BDE14CCD4A9...

DocuSigned by: Plínio Miguel PIMENTA
0E4A1C2640414E9

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**